



Maria do Socorro F. Braga
Tabeliã Titular

Victor Hugo F. Braga
Substituto

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA, Tabeliã Substituta, e VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA, Substituto do Registro de Imóveis, Protesto e Títulos Documentos da Comarca de Alhandra-PB, por virtude da Lei, etc.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que revendo o Livro **2-CO** do Registro Geral, do Registro Imobiliário da Comarca de Alhandra-PB, "CARTÓRIO VELTON BRAGA", do seu cargo dele às folhas **40**, matrícula n.º **28.889**, CONSTA o seguinte teor:

IMÓVEL: Lote de terreno próprio sob o n.º **03** da Quadra "47", do Loteamento denominado "CIDADE DAS CRIANÇAS", encravada no município de Conde-PB, medindo **12m,00** de largura na frente e fundos, **30m,00** de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente com a Rua Projetada, lado direito com o lote **04**, lado esquerdo com o lote **02** e fundos com o lote **06** e **20**.

Título Anterior: Lº 3-AF, Fls. 33, nº de ordem 30.213, em data de 26/10/1967– Carlos Ulysses - Comarca de João Pessoa-PB.

R-1, em data de 28/01/2013. CONSTA o registro da Escritura Publica de Sobrepartilha lavrada em notas do Cartório Carlos Neves, Lº 196, fls. 078, em 29/11/2012. **PROPRIETÁRIO: TÚLIO AUGUSTO DE LUCENA**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado Rua Projetada, Quadra 118 Lote 10 Sítio Flora Verde, Conde-PB, portador do CPF n.º 162.473.024-87 e RG n.º 264.432SSP/PB, adquiriu o imóvel acima descrito por espólio de: **LUIZ PAULINO DE LUCENA E TEREZINHA DE OLIVEIRA LUCENA. DO AUTOR DA HERANÇA: QUALIFICAÇÃO: LUIZ PAULINO DE LUCENA** era, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 023.951.851.854-34 e RG 242.787SSP/PB, era filho de Augusto Florentino de Lucena e de Amélia Augusta da Conceição, nasceu em Itabaiana-PB, em data de 06/11/1916; **TEREZINHA DE OLIVEIRA LUCENA**, era brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 162.473.964-49 e RG 128.941SSP/PB, era filha de Cipriano José de Oliveira e de Sebastiana Maria de Oliveira, nasceu em Morici-AL, em data de 05/10/1926. **HERDEIRO: TÚLIO AUGUSTO DE LUCENA**, já acima qualificado, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil. **DA PARTILHA:** Fica para o único herdeiro **TÚLIO AUGUSTO DE LUCENA**. O referido é verdade. Dou Fé.

R-2, em data de 24/09/2014. CONSTA o registro da Escritura Publica de compra e venda lavrada em notas deste Cartório, Lº N/93, fls. 29/29v, em 17/04/2014. **DAYSE BIANCA JUSTINO DE LIMA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 42, Torre, João Pessoa-PB, portador do CPF/MF sob o nº 039.459.494-08 e RG sob o nº 2.659.577 SSP-PB. Adquiriu o imóvel acima descrito por compra feita a: **TULIO AUGUSTO DE LUCENA**, acima qualificado. **SELO DIGITAL: AAH81624-3WHI**. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00. O referido é verdade. Dou Fé.

R-3, em data de 30/12/2014. CONSTA o registro da Escritura Publica de compra e venda lavrada em notas deste Cartório, Lº N/94, fls. 81, em 30/12/2014. **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro (conforme declara sob as penas da lei), autônomo, portador do CPF/MF sob o nº 059.928.154-57 e RG sob o nº 7.330.154-SDS-PE, residente e domiciliado na Av. 15 de Dezembro, nº 111, Condado-PE. Adquiriu o imóvel acima descrito por compra feita a: **DAYSE BIANCA JUSTINO DE LIMA**, acima qualificada. **SELO DIGITAL: AAT16251-9RNX**. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O referido é verdade. Dou Fé.



R-4, em data de 28/12/2015. CONSTA à vista do requerimento formulado por **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, já acima qualificado, e a vista da Escritura Particular de Convenção de Condomínio, Quadra NBR nº 12.721/92 e demais documentos exigido pela Lei Federal 6.015/73, Procedeu-se a **Averbação de Incorporação das Benfeitorias**, no valor de R\$ 143.775,88 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a serem implantadas no Lote de terreno acima descrito, referente ao Condomínio de Casas Residencial Multifamiliar, sob os nºs 01, 02, e 03, com denominação "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANOEL PORFÍRIO**", situado na Rua Projetada, nº 176, Quadra 47 Lote 03 **Loteamento Cidade das Crianças**, a ser edificado no Lote de terreno acima descrito, composto de 03(três) casas descrito da seguinte forma: [REDACTED]

[REDACTED], edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com Rua Projetada, lado esquerdo com a Casa 02 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², área de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; área equivalente de construção 58,05m²; fração ideal 33,32%, cota ideal do terreno 119,95m²; **Uma Casa Residencial Multifamiliar nº 02, denominado de MANOEL PORFÍRIO, situado no Loteamento denominado "Cidade das Crianças", nº 176 no município do Conde-PB**, edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 01, lado esquerdo com a Casa 03 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², área de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; área equivalente de construção 58,02m²; fração ideal 33,32%, cota ideal do terreno 119,95m²; [REDACTED]

[REDACTED], edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 02, lado esquerdo com os lotes 06 e 20 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,14m²; área primitiva descoberta 25,26m², área de uso comum real 36,70m²; área real total 120,10m²; área equivalente de construção 58,14m²; fração ideal 33,37%, cota ideal do terreno 120,10m²; Pertencente à: **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, já acima qualificado. O referido é verdade. Dou Fé. [REDACTED]

Bel. Victor Hugo F. Braga
Tabelião Substituto

AV-5, em data de 30/10/2015. CONSTA à vista do requerimento formulado por **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, já acima qualificado. Consta o registro da Escritura Particular de **Convenção de Condomínio**, no Livro 3-A (AUX.), matrícula R-1.132, referente a Casas Residenciais com denominação **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANOEL PORFÍRIO**. O referido é verdade. Dou Fé. [REDACTED]

Bel. Victor Hugo F. Braga
Tabelião Substituto

AV-6, em data de 28/12/2015. CONSTA à vista do requerimento formulado por **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, já acima qualificado e a vista da Escritura Particular de Convenção de Condomínio, Quadra NBR nº 12721:2006 e demais documentos exigido pela Lei Federal 6.015/73, Procedeu-se a **Averbação de Construção** do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANOEL PORFÍRIO**", situado no **Loteamento Cidade das Crianças**, no município de Conde-PB, a ser edificado no Lote de terreno acima descrito, composto de 03(três) casas descrito da seguinte forma: [REDACTED]



VELTON BRAGA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Maria do Socorro F. Braga
Tabeliã Titular

Victor Hugo F. Braga
Substituto

3, edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com Rua Projetada, lado esquerdo com a Casa 02 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², are de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; área equivalente de construção 58,02m²; fração ideal 33,32%, cota ideal do terreno 119,95m²; **Uma Casa Residencial Multifamiliar nº 02, denominado de MANOEL PORFÍRIO, situado no Loteamento denominado "Cidade das Crianças", nº 176 no município do Conde-PB**, edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 01, lado esquerdo com a Casa 03 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², área de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; área equivalente de construção 58,02m²; fração ideal 33,32%, cota ideal do terreno 119,95m²;

edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo do fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 02, lado esquerdo com os lotes 06 e 20 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,14m²; área primitiva descoberta 25,26m², área de uso comum real 36,70m²; área real total 120,10m²; área equivalente de construção 58,14m²; fração ideal 33,37%, cota ideal do terreno 120,10m²; conforme documentos apresentados neste Cartório, Alvará de Construção nº 073/2015 em data de 10.04.2015, inclusive Carta de Habite-se sob o nº 423/2015 à 426/2015 em data de 26/11/2015, Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, em data de 10/04/2015, Certificado ainda que me foi apresentado declaração do INSS sob o nº 0038002015-88888963 em data de 15/12/2015, O referido é verdade. Dou Fé.

AV-7 Certifico que, para cumprimento dos preceitos legais do art. 176, 1º da Lei Federal 6.015/73, de 31.12.1973, foi encerrada a matrícula supra com abertura nesta data de 28/12/2015, fica aberta novas matrículas de nºs **39.779 à 39.781**, no Lº **2-DW**, de Registro Geral de Imóveis, Fls. **274 à 276**, respectivamente destinadas as unidade acima mencionadas. Dou fé. O oficial.

CERTIFICO, que revendo o Livro **2-DW** do Registro Geral, do Registro Imobiliário da Comarca de Alhandra-PB, "CARTÓRIO VELTON BRAGA", do seu cargo dele às folhas **275**, matrícula n.º **39.780**, CONSTA o seguinte teor:

AV-1, em data de 28/12/2015. CONSTA averbação de abertura de matrícula do imóvel: **Uma Casa Residencial Multifamiliar nº 02, denominado de MANOEL PORFÍRIO, situado no Loteamento denominado "Cidade das Crianças", nº 176 no município do Conde-PB**, edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 01, lado esquerdo com a Casa 03 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², área de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; área equivalente de construção 58,02m²; fração ideal 33,32%, cota ideal do terreno 119,95m². Pertencente à: **TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro (conforme declara sob as penas da lei), autônomo, portador do CPF/MF sob o nº 059.928.154-57 e RG sob o nº 7.330.154 SDS-PE, residente e domiciliado na Av. 15 de Dezembro nº 111,



Condado-PE. Conforme título anterior, ver Lº 2-CO, Fls. 40, mat. 28.889 O referido é verdade. Dou Fé.

Bel. Victor Hugo F. Braga
Tabelião Substituto

R-2, em data de 27/04/2016. CONSTA um Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de acordo com as Normas do programa Minha minha Vida NR. 179.201.619 com data de 26/04/2016. **CREDOR FIDUCIÁRIO – BANCO DO BRASIL S. A.**, Instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º 00.000.000./0001-91, por sua Agência CONDADO-PE, prefixo 1792-2, situada na Sete de Setembro, nº 470, Centro, Condado-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2919-00, representado por seu procurador substabelecido, **RENAN RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, bancário e economiário, casado, comunhão parcial, portador da carteira de identidade nº 6387063-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.713.234-02, residente em Recife-PE, nos termos da procuração anexa, doravante designado CREDOR. **VENDEDOR(ES): TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, já acima qualificado. **COMPRADOR(ES) /DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): PAULO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, motorista, operador de maquinas pesadas, solteiro, não convivente em união estável, nascido em 09/03/1980, portador da carteira de habilitação 05315251840, DETRAN-PB em 10/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.419544-82, residente e domiciliado em Conde-PB, Rua Projetada, S/n, Centro, CEP 58.322-00. Valor de avaliação do(s) Imóvel(eis)/Garantia Fiduciária: Casa: R\$ 119.000,00; Total: R\$ 119.000,00; Valor da Venda e Compra preço do(s) imóvel(eis): Casa: R\$ 120.000,00; Total: R\$ 120.000,00; Forma de Pagamento do Preço do(s) Imóvel(eis); Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais); Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador(es): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto: R\$ 11.097,00; Recursos concedidos pelo Credor na forma de Financiamento: R\$ 95.198,00; **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** Valor Total do Financiamento: R\$ 95.198,00 (noventa e cinco mil cento noventa e oito reais); Valor do Financiamento: 95.198,00 (noventa e cinco mil cento noventa e oito reais); Sistema de Amortização: PRICE-POS; Número de Parcela: 361; Data do vencimento da primeira prestação mensal: 05/06/2016; Dia do mês designado para vencimento das prestações mensais: 05; Período de Amortização: 05/06/2016 a 05/05/2046; **TAXAS:** Taxa anual de juros (normalidade): Nominal: 4,5%; Efetiva: 4,594%; Juros remuneratórios na inadimplência: incidirão à mesma taxa de juros prevista na forma constante da letra "A" do campo "6", isto é, Taxa anual de juros. Juros de mora: 1% ao mês. Multa moratória: 2%; **Encargo Inicial:** Primeira Prestação (Parcela de Amortização + Parcela de Juros da primeira prestação mensal do financiamento): R\$ 125,37 + R\$ 356,99; Taxa de administração e manutenção do contrato da primeira prestação do financiamento: R\$ 25,00; Prêmio de seguro de morte e invalidez-MIP: R\$ 21,67; Prêmio de seguro de danos físicos ao imóvel- DIF: R\$ 8,60; IOF de seguros: R\$ 0,71; Valor total da primeira prestação + Valor da Primeira Taxa de administração): R\$ 538,34; Data de vencimento da primeira prestação mensal: 05/06/2016; **FLUXO DA OPERAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CMN 4197/13):** Valor devido no ato da contratação (B+C): R\$ 96.664,04 100,00%; Valor do Financiamento concedido (B.1+B.2): R\$ 95.198,00 98,48%; Valor do Financiamento a ser liberado ao vendedor: R\$ 95.198,00 98,48%; Despesas vinculadas à concessão de crédito (c01+c02+cn): R\$ 1.466,04 1,52%; DFI: R\$ 8,60 0,01%; MIP: R\$ 21,67 0,01%; IOF de seguros: R\$ 0,71 0,00%; Avaliação física da garantia R\$ 1.435,06 1,48%; **PRIMEIRA – DA VENDA E COMPRA-** O(s) **VENDEDOR(ES)** declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel descrito e caracterizado no item "1" do Quadro de resumo deste contrato, e, assim, o vende(m) pelo preço constante do item "3" do quadro resumo deste contrato, cujo pagamento é satisfeito na forma referida no item "4" do quadro resumo deste contrato. Satisfeito o preço da venda, o(s) **VENDEDOR(ES)** dá(ao) ao **COMPRADOR(ES)** plena e irrevogável quitação e, por força deste contrato e da cláusula constituti, transmite(m) ao(s) **COMPRADOR(ES)** toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O(s) Devedor(es) aceita(m) esta compra e venda nas



VELTON BRAGA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Maria do Socorro F. Braga
Tabeliã Titular

Victor Hugo F. Braga
Substituto

condições aqui estabelecidas e, imitado na posse plena do imóvel ora adquirido, declara(m) tê-lo vistoriado, encontrando-o de acordo com estado de conservação, ocupação e habitabilidade ajustados, nada tendo a reclamar do(s) vendedor(es) por tal título, sem prejuízo de sua responsabilidade por vícios ocultos, na forma da lei. **TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO** – O(s) comprador(es) doravante designado(s) Devedor(es), declara(m) que, necessitando de recursos destinados a completar o preço de compra do imóvel residencial objeto deste contrato, recorreram ao CREDOR e dele obtiveram um financiamento, segundo as normas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS e do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, no valor constante da letra “A” do item “5” Quadro de resumo deste contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor constante da letra “C” do item “4” do quadro de resumo deste contrato é calculado em conformidade com as regras estabelecidas pelo conselho curador do FGTS e será integralmente suportado pelo Fundo de Garantia do Tempo do Tempo de Serviço e pela União. **PARAGRAFO SEGUNDO** – Assume(m) o(s) DEVEDOR(ES) inteira responsabilidade sobre as declarações que serviram de base para o cálculo das subvenções prevista na Lei Nº 11.977, de 07/07/2009, e concedidas no presente financiamento, e firma(m) a obrigação de ressarcir ao erário público, na forma do seu artigo 7º, eventual quantia decorrente da utilização indevida dos benefícios previstos no seu artigo 6º, e que tenha sido aplicada em funções das informações prestadas. Com as demais Cláusulas existentes neste contrato. O referido é verdade. Dou Fé.

R-3, em data de 27/04/2016. CONSTA um Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de acordo com as Normas do programa Minha minha Vida NR. 179.201.619 com data de 26/04/2016. **CREDOR FIDUCIÁRIO – BANCO DO BRASIL S.A.** acima descrito; representado por seu procurador **RENAN RIBEIRO DE SOUZA**, acima qualificado; **VENDEDOR(ES): TIAGO PESSOA MARQUES DA FONSECA**, acima qualificado; **COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): PAULO DA SILVA PEREIRA**, acima qualificado; **DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente deste financiamento, bem como do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) devedor(es) alienam ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, descrito e caracterizado no item “1” do quadro resumo deste contrato, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e a responder integralmente pela evicção de direitos e pelas perdas e danos decorrentes da evicção, conforme previsto no artigo 450 do código civil, tudo na forma da lei. **Parágrafo Primeiro** – Mediante o registro deste contrato no competente cartório de registro de imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se o(s) devedor(es)/Fiduciante(s) possuidor(es) direto(s) e o CREDOR possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. **Parágrafo Segundo** – A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado no item “1” do Quadro Resumo deste Contrato e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o (s) Devedores cumpram todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. **Parágrafo Terceiro** – O valor do imóvel dado em garantia fiduciária é o expresso na letra “C” do item “2” do quadro resumo deste contrato, atualizado monetariamente pelo mesmo índice utilizado mensalmente na remuneração da caderneta de poupança ou outro que vier a substituí-lo na forma regulamentada pelo Banco Central, reservando-se ao Credor o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. Com as demais Cláusulas existentes neste contrato. **Emol: R\$ 912,54; Farpem: R\$ 101,18; Fepj: R\$ 167,91; Iss R\$ 45,62; Selo digital de registro: ACQ65815-QM9N.** O referido é verdade. Dou fé. Alhandra, 27/04/2016. O Oficial.

AV-4, em data de 27/08/2019. CONSTA a vista do requerimento de Consolidação formulado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, Instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G,



lote A, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, representado por seu procurador: SIMÃO LUIZ KOVALSKI, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 9043703371-SSP-RS e CPF nº 517.714.970-68, com endereço comercial no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, Brasília-DF, na qualidade de Diretor da Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, conforme Procuração Pública lavrada do Cartório do 5º Ofício de Notas de Tabatinga-DF, no livro nº 2972, Fls. 109/112, em data de 31/07/2018, que fica arquivado neste Cartório, onde substabelece: **ANTONIO LEOPOLDO GIOCONDO ROSSIN**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 17.830.375-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 119.181.138-74, com endereço comercial sito na Av. Paulista 2163, 5º andar, Edifício AnSarah, Bela Vista, São Paulo-SP, na qualidade de Gerente Nacional de Reestruturação de Ativos Operacional do Banco do Brasil S.A, no livro 2972, Fls. 115/116, que fica arquivada neste Cartório, substabelecendo **MARIO CESAR ZITIKO MANOEL**, brasileiro, casado, bancário, Gerente geral da Gerencias de Cobrança e Recuperação de Crédito Especializada Imobiliário/Veículo, portador da cédula de Identidade nº 18.714.963-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 112.702.318-71, com endereço comercial a Rua Libero Badaró, nº 318, 9º andar, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01088-000, no livro nº 2972, Fls. 115/116 em data de 31/07/2018, que fica arquivada neste cartório, substabelecendo **EVANDRO LUCIO RAQUELO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº M-6036.758-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 001.470.296-78, com endereço comercial a Rua Espirito Santo, nº 616, 8º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160.03, no livro sob nº 3769, Fls. 207/209, em data de 02/09/2019, que fica arquivada neste cartório. Procedeu-se a margem desta matrícula **Consta a Averbação de Consolidação** relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Publica, de Venda e Compra e financiamento de imóvel com Utilização do FGTS dos comprador(es) de Acordo com as Normas do programa Minha Casa, Minha Vida, nº 179.201.619, referente ao seguinte imóvel: **Uma Casa Residencial Multifamiliar nº 02, denominado de MANOEL PORFÍRIO, situado no Loteamento denominado "Cidade das Crianças", nº 176 no município do Conde-PB, edificada no lote 03(três) da quadra 47 situado no loteamento acima supra, contendo: terraço, sala, cozinha, hall, WC social, 02(dois) quartos, sendo 01(um) suíte, área de serviço descoberta, situada no recuo dos fundos, quintal e um abrigo descoberta destinado a um veículo de passeio situado no recuo frontal da edificação, limites: frente com o lote 02, lado direito com a casa 01, lado esquerdo com a Casa 03 e fundos com o lote 04: possuindo uma área privativa real 58,05m²; área primitiva descoberta 25,25m², área de uso comum real 36,65m²; área real total 119,95m²; em favor do BANCO DO BRASIL S.A, acima descrito, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Publica, de Venda e Compra e Financiamento de Imóvel com Utilização do FGTS dos comprador (es), de Acordo com as Normas do programa Minha Casa, Minha Vida, nº 179.201.619, que figura como devedor Fiduciante(s): **PAULO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, motorista, operador de maquinas pesadas, solteiro, não convivente em união estável, nascido em 09/03/1980, portador da CNH nº 05315251840 DETRAN-PB em 10/10/2012, inscrito no CPF/MF nº 043.419.544-82, residente e domiciliado em Conde-PB, Rua Projetada, s/n, Centro, CEP: 58.322-00; cujo imóvel fica avaliado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais), sendo recolhido o ITBI no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme guia nº 00037848, expedida pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, datada de 30/07/2019. O referido é verdade. Dou Fé.**

Victor Hugo F. Braga
Bel. Victor Hugo F. Braga
Tabelião Substituto

Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial N.º: AJA22545-JIG9. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Alhandra-PB, 25 de Setembro de 2019

Maria do Socorro Ferreira Braga
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA
TABELIÃ SUBSTITUTA